



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000061/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre gratuidade a líderes religiosos em estacionamento de hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica assegurado a gratuidade a líderes religiosos, de 30 (trinta) minutos, em estacionamentos de veículos, públicos ou privados deste município, em hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, o que se dará da seguinte forma:

I - O tempo que ultrapassar de 30 (trinta) minutos, será cobrado o valor estabelecido pelo estacionamento;

II - O ticket fornecido pelo estacionamento, deverá ser carimbado, pela recepção do hospital, comprovando a permanência do líder religioso no estacionamento.

Parágrafo único - Considera-se estacionamento para os efeitos desta Lei, todas as áreas públicas e particulares existentes no Município de Juiz de Fora, que sejam ao estacionamento de veículos automotores em hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS ou Unidade de Pronto Atendimento - UPA, onerosamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de janeiro de 2025.



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

